



Lei n° 2.885/2009

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI 2584/2006  
PARA PROMOVER CORREÇÃO À REMUNERAÇÃO  
DOS SERVIDORES LEGAIS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu nome, PROMULGO a seguinte lei:

Art.1°. Fica concedido, por força de revisão da remuneração, nos termos do art.37, X, da Constituição Federal, a recomposição do índice acumulado de 14,66% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, no período compreendido nos meses de março de 2006 a março de 2009, conforme tabela em anexo, a incidir nos vencimentos de todos os servidores do Poder Legislativo Municipal, regidos pela Lei 2.584/2006.

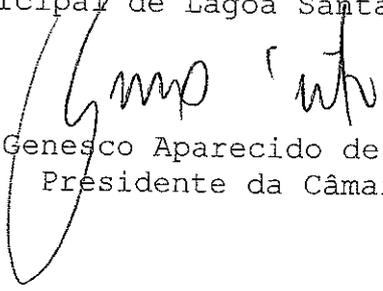
Parágrafo Único - A correção acima é extensiva aos servidores cujo do vencimento já fora adequado ao salário mínimo por força da Constituição Federal.

Art.2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pela utilização das dotações pertinentes do orçamento referente a Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Art.3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2009.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 21 de maio de 2009.

  
Genesio Aparecido de Oliveira Neto  
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO**  
21/05/2009  
